

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 18, de 30 de dezembro de 2016, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), vagas para Unidades do Interior para o ano de 2017, (CFSd QPPM/2017-Interior) e:

1. CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato ao CFSd/2017-Interior, **NILBERTO SANTOS CORREIA, CI n. 5801759 SSP/GO**, interpôs recurso administrativo face aos resultados do Teste de Capacitação Física (TCF) realizado na cidade de IPATINGA-MG, 12ª RPM;

1.2 o Edital regulador do certame, em seus subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 prevê sobre os prazos recursais, *ipsis litteris*:

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO "H" ao ANEXO "M", no prazo de 02 (dois) dias úteis, excetuando-se a avaliação psicológica. (grifo nosso)

8.1.2 Para retirada de cópia dos documentos disponibilizáveis o candidato, ou seu procurador, poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da prova, teste ou avaliação psicológica ou exame, ou de ato específico, no site do CRS, exceto em relação aos exames de saúde e exame toxicológico, cujos documentos poderão ser retirados nas Unidades responsáveis pelos concursos no interior. Quanto à prova objetiva e ao Teste de Capacitação Física (TCF), tanto o gabarito da prova, quanto os dados constantes no ato do resultado do referido teste, ambos publicados no site do CRS, servirão de base/objeto para o recurso. O prazo para entrega do recurso da prova objetiva e do TCF, será de dois dias úteis após publicação do gabarito da prova e do ato de resultado do teste. (grifo nosso)

8.1.3 Para fins de interposição de recurso, o prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciará a contagem a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 8.1.2. (grifo nosso)

8.1.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes fora do prazo previsto no subitem 8.1.2, durante o prazo recursal.

8.1.5 Os recursos serão dirigidos ao Diretor de Recursos Humanos, em única instância, e serão protocolados:

[...]

b) **pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado à Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073. EXCETO os recursos referentes aos exames de saúde e exame toxicológico, que deverão ser enviados para as Unidades em que ocorreram os exames.(grifo nosso)**

1.3 após análise da documentação foi verificado, que o recurso protocolado pelo CRS em 11/09/17, oriundo dos correios (via SEDEX), consta **carimbo de postagem, datado de 05/09/17;**

1.4 o ato de resultados do TCF foi publicado em 31/08/17, tendo sido a data limite para interposição de recursos em 04/09/17.

2. RESOLVE

2.1 não conhecer do recurso interposto, haja vista que não preenche os pressupostos de admissibilidade e tempestividade.

Belo Horizonte-MG, 19 de setembro de 2017.

**(a)EMERSON MOZZER, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**